



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.342

DE 9 JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.342
NO PERÍODO DE 09/07/15 a 14/07/15
GSIA 09 de Julho de 2015

Altera a Lei nº 3.239/14, que dispõe sobre a Campanha “Torcida Legal”.


Ariusvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor destinado à aquisição de ingressos referente ao Campeonato Brasileiro Série D 2015, modificado pelo art. 1º da Lei nº 3.255, de 8 de fevereiro de 2014, e pelo art. 2º da Lei nº 3.303, de 9 de abril de 2015, fica alterado para a quantia máxima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por jogo a ser realizado em nossa Cidade com a participação do Goianésia Esporte Clube, limitado ao número de até 4 (quatro) do referido campeonato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de Julho de dois mil e quinze (09/07/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia